PREFEITURA
Sales Oliveira
NOSSO PEDACINHO DO CÉU

LEI N.º 1.967 DE 22 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ART. 1º - Os vencimentos dos servidores municipais a partir do mês de abril de 2019 ficam reajustados em **3,75%** *(três virgula setenta e cinco porcento)*, calculados sobre os vencimentos percebidos pelos funcionários no mês anterior.

Parágrafo único - O reajuste e sua forma de cálculo aprovados por este artigo são extensivos aos pensionistas e aposentados do Município.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/04/2019.

Sales Oliveira, 22 de abril de 2019.

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Registrada e Publicada por afixação no local de costume e data supra.
ADM. PAULO CÉSAR BOCALON
Diretor de Administração
CRA/SP 83.551